Câmara Municipal de Ivaiporã
Lida em sessão realizada em
Em 06/07/71
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 16/71

Súmula: dispõe sôbre a ampliação do " Perímetro urbano da cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do - Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sa- ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliado, parcialmente, o " Perímetro Urbano da Cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná ", destinado à habitação, à - indústria e ao comércio em geral.

Art. 2º - O perímetro urbano mencionado no artigo anterior, está limi tado pelas seguintes divisas e confrontações: " Inicia num marco cravado à Rua Getúlio Vargas do loteamento Vila João XXIII; dêsse ponto deflete à direita por uma linha sêca de rumo SW 34º 00' NE, numa distância de 622 metros, até o cór rego Imbaúba, confrontando com os lotes nºs. 29 e 29=A=, su bindo pela margem esquerda do córrego Imbaúba até encontrar um marco que faz divisa entre os lotes 27=F= e 27 da gleba Pindaúva =C= 1a. parte; dêsse ponto deflete à direita por - uma linha sêca e reta de rumo SW 33º 15' SE, com uma distân cia de 234,00 metros, indo atingir a estrada principal para Jardim Alegre, defletindo à direita, segue pela referida es trada até o córrego Pindaùvinha, subindo por êste pela sua margem esquerda até encontrar a Rua Getúlio Vargas do lotea mento retro mencionado, defletindo à direita por essa rua - até o ponto de partida.

Art. 3º - As áreas existentes dentro do perímetro urbano estão sujei- tas ao pagamento de impostos predial e territorial urbano, de conformidade com as disposições do Código Tributário Mu- nicipal, leis complementares e regulamentos baixados pelo - Poder Executivo.-

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra rá em vigor na data de sua aprovação e conseqüente publicaç

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, IX DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeit aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e um.-

Otaviano Proença Neto

Dr. Manoel Fernandes Silva